



## RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

### Introdução

Nos termos do artigo 25.º, número 1, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional de EMARP – Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, E.M., S.A., relativos ao período de 2018, que compreendem o balanço previsional que evidencia um total de 53.538.710 euros e um total de capital próprio de 42.315.626 euros, incluindo um resultado líquido de 950.215 euros, a demonstração previsional dos resultados por natureza, o orçamento de tesouraria e o orçamento financeiro, com referência aos períodos de 2018 e de 2019, e o plano de investimentos plurianual dos períodos de 2017 a 2021, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos no capítulo “Pressupostos da elaboração dos instrumentos de gestão previsional para o ano de 2018” e nos tarifários anexos aos Instrumentos de Gestão Previsional.

### Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pelo artigo 42.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, e de acordo com o previsto no artigo 12.º dos Estatutos da EMARP.

### Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

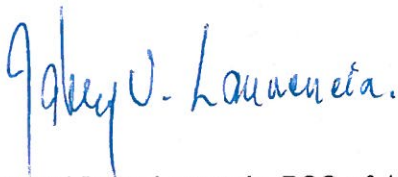
O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

### Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião, as demonstrações financeiras prospetivas estão devidamente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela entidade de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística. Além disso, em nossa opinião a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pelo artigo 42.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, e de acordo com o previsto no artigo 12.º dos Estatutos da EMARP.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Faro, 16 de outubro de 2017



Johnny Viegas Laurencia, ROC n.º 1687